



RESOLUÇÃO FMB/UFBA nº 01/2022

Aprova os critérios para distribuição de bolsas de Monitoria concedidas à Faculdade de Medicina da Bahia (FMB/UFBA) decorrentes de Editais da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Utilizar os critérios abaixo elencados, em ordem de importância, para a distribuição de bolsas de Monitoria concedidas à Faculdade de Medicina da Bahia e decorrentes de editais da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da UFBA.

- I. Priorização das disciplinas do currículo mínimo do Curso de Graduação em Medicina e do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da FMB/UFBA que realizem atividades práticas laboratoriais ou de campo;
- II. Avaliação do número de alunos matriculados na disciplina e da carga horária efetivamente prática;
- III. Avaliação dos projetos de Monitoria, no que tange o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos monitores e a proposta de supervisão docente.

Parágrafo Único: A ausência de detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos monitores, nos projetos de monitoria, implicará na exclusão destes projetos no processo de distribuição das bolsas.

Art. 2º. Na hipótese da PROGRAD disponibilizar à unidade número de bolsas inferior ao de projetos submetidos, deverá ser assegurada 01 (uma) bolsa de monitoria por Departamento da FMB, dentre os habilitados.

Art. 3º. Enquanto persistir a insuficiência de bolsas de Monitoria Estudantil face à demanda dos componentes curriculares, será assegurada 01 (uma) bolsa para cada projeto aprovado, até o limite de bolsas ofertadas à Unidade Universitária, e considerando os critérios de distribuição expressos nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º. Deverá ser constituída pela Congregação, semestralmente, Comissão para analisar os projetos de Monitoria Estudantil propostos pela FMB, e aprovados pela PROGRAD, para distribuição das bolsas considerando os critérios acima expressos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador, 08 de fevereiro de 2022

Luís Fernando Adan

Prof. **LUÍS FERNANDO FERNANDES ADAN**
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia